



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente objeto é a **aquisição**, por meio de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021) do medicamento **“APRESOLINA (princípio ativo do produto CLORIDRATO DE HIDRALAZINA) 50mg**, tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos de nº **5000758-09.2023.8.08.0059**, por um período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de um processo em epígrafe de aquisição do medicamento **“APRESOLINA (princípio ativo do produto CLORIDRATO DE HIDRALAZINA) 50mg**, tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos de nº **5000758-09.2023.8.08.0059**, pelo período de 06 (seis) meses, para atender decisão judicial interposta pelo MM Juiz de Direito.

Conforme decisão judicial, o paciente **Aloisio de Oliveira Uchoa** sustenta na inicial dos autos que é hipossuficiente financeiramente e portador de “miocardiopatia dilatada”, uma condição médica crônica caracterizada pelo enfraquecimento e dilatação do músculo cardíaco, que compromete a capacidade do coração de bombear sangue de forma eficaz. Esta condição exige um tratamento contínuo e específico, sendo a Cloridrato de Hidralazina (comercializada como "Apresolina") uma das opções terapêuticas recomendadas para o controle dos sintomas e a melhoria da qualidade de vida do paciente.

No laudo médico emitido no bojo dos autos, comprova-se que o paciente está em tratamento permanente.

Após uma pesquisa minuciosa, verificou-se que o medicamento "Apresolina" não está disponível nas redes de saúde pública ou nos programas de fornecimento governamentais. A ausência deste medicamento nos estoques regulares impossibilita o acesso do paciente ao tratamento necessário para sua condição de saúde específica.

Conforme art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Depreende que é dever constitucional de prover o cidadão de amplo acesso aos serviços de

saúde, inclusive no que concerne a cuidados de saúde para os pacientes que não disponham de recursos financeiros para arcar com os dispêndio decorrentes de tratamentos.

A situação apresenta características de emergência, demandando uma resposta imediata para assegurar a integridade física e o cuidado adequado ao paciente envolvido.

A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021*.

Sabemos que licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra e uma delas é a Dispensa de Licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Como requisito da contratação, a empresa contratada deve cumprir o que está abaixo relacionado:

3.1 O prazo de entrega do objeto será de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante;

3.2 Os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no **Farmácia Básica Fundão**, no seguinte endereço: **César Pegoretti, S/N, Oséias, Fundão/ES, CEP: 29.185-000**. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento da Farmácia Básica de Fundão, a saber: **todos os dias de 07h00min às 19h00min**.

3.3 Será observado, no momento da entrega, a integridade dos medicamentos e se os mesmos atendem às características especificadas no Termo de Referência. A conferência deverá ser feita com acompanhamento do responsável pela entrega. Não serão recebidos medicamentos com quaisquer danos físicos ou que não atendam as características especificadas no Termo de Referência;

3.4 O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

4.2. Proposta com descrição do objeto do presente Termo de referência com a indicação de marca e nº do Registro da ANVISA do produto constado, em conformidade com as especificações do modelo da proposta;

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APRESOLINA (PRINCIPIO ATIVO DO PRODUTO "CLORIDRATO DE HIDRALAZINA" 50mg	COMPRIMIDO	744

7. NATUREZA DO OBJETO

7.1 A aquisição a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2023 são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado"

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Setor de Compras da SEMUS.

12. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, devendo a empresa vencedora emitir a nota em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, devendo a nota fiscal vir acompanhada das certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

11.2 A nota referente à entrega dos produtos deverá ser atestada/liquidada pelo fiscal do contrato, podendo ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DO FUNDO

12.1 Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição;

12.2 Aplicar penalidades a empresa vencedora em caso de descumprimento;

12.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do

fornecimento e instalação do produto;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da solicitação;

13.2 Realizar o fornecimento decorrente desta aquisição na forma e condições determinadas deste Termo de Referência.

13.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento/serviço, sendo de inteira responsabilidade de fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

13.4 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.5 No preço estarão incluídos todos os custos e despesas da execução do fornecimento, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do fornecimento que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos medicamentos;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da entrega por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

C) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o(a) servidor(a) investido(a) no cargo de **Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica** da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.3 A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

15.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem

reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

16.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3 O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Fundão/ES, 26 de março de 2024

Kattia Maiara Pinheiro de Oliveira Broetto
Coordenadora da Assistência Farmacêutica